

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

UMA ANÁLISE DA ESTRUTURA POLICIAL BRASILEIRA À LUZ DAS TEORIAS DE HANNAH ARENDT E GIORGIO AGAMBEN¹

A STRUCTURAL ANALYSIS OF THE BRAZILIAN POLICE IN LIGHT OF HANNAH ARENDT'S AND GIORGIO AGAMBEN'S THEORIES

Antonio Leal de Oliveira²

Gabriel Vasconcellos Brito Dantas³

SUMÁRIO: Introdução; 1. Criação, função e história da polícia militar no Brasil; 2. A Lei fora da Lei; 3. Polícia política e Polícia policial; Conclusões finais - Os porquês do fim do policiamento militarista; Referências das fontes citadas.

RESUMO

Procurou-se neste artigo analisar as origens históricas da polícia militar brasileira e a forma como esta reforçou seus laços com o Estado ao longo dos anos. O fenômeno da biopolítica e a figura do estado de exceção são invocados para corroborar a ideia do relacionamento privilegiado da polícia com o Estado. Enquanto isso, o constante uso do aparelho policial militarizado pelo ente estatal e a forma como confronta incisivamente a população pretendem demonstrar as reais intenções do sistema que vigora no Brasil: um Estado Patrimonialista onde os membros da máquina política governam antes para si que para o bem comum, e com o uso do corpo policial tornam a sua estadia no aparelho estatal permanente.

Palavras-chave: Polícia; Biopolítica; Estado de Exceção.

¹ Este artigo é fruto das discussões e estudos travados no âmbito do Grupo de Estudos: "Temas Emergentes de Direito e Política" do Curso de Direito da Universidade Vila Velha (<http://www.uvv.br/>) (UVV-ES).

² Mestre em Direito Público pela Uerj, é professor do Curso de Direito da UVV-ES (antonio.leal.oliveira@gmail.com).

³ Graduando em Direito pela UVV-ES (gabriel_vasconcellos34@hotmail.com).

ABSTRACT

The proposition of this article is to analyze the historical origins of the Brazilian Military Police and in what form it reinforced its relationship with the State by the passing years. The biopolitics phenomena and the imagery of the state of exception are invoked to corroborate the idea of the privileged relationship the police has with the State. Meanwhile, the constant use of the police apparatus and how it poignantly confronts the people tend to demonstrate the real intentions of the current system in Brazil: a Patrimonialist State where the members of the political machine first govern to themselves, then to the common good, and with the use of the police force render themselves permanently under the state apparatus.

Keywords: Police; Biopolitics; State of Exception.

INTRODUÇÃO

Este artigo visa alinhar uma série de teorias e contribuições historiográficas, que corroboram com a análise da participação da polícia junto ao poder soberano constituído e ao poder constituinte – este último, em forma de exceção. Pretende-se descrever um antigo cenário, não tão distante, e confrontá-lo com o presente, trazendo à cena as insuficiências da Polícia Militar enquanto produto de um desenrolar histórico, devendo sempre respeitar-se os vínculos que impeliram, atrelada ao cenário de sua criação, a sua existência até hoje. Quase como o pressuposto maquiavélico, que tem se repetido muito na atualidade, principalmente no âmbito da política brasileira, em que quanto mais alianças se constroem, mais favores se devem.

O aparente sucesso dos movimentos totalitários europeus, devido à ampla atuação da polícia, nos obriga a questionar se o fato de ainda presenciarmos a existência da PM faz com que estejamos inseridos em um movimento totalitário. Assim sendo, o que se quer analisar é o quão verdadeira é a afirmação de que estamos livres de uma realidade de exceção e que práticas autoritárias são marcas de um passado que se insiste em esquecer – ou, ao contrário, afirmar uma continuidade de violência, de supressão de direitos, típicos de uma realidade ditatorial, mas inseridos em um aparato burocrático travestido de democracia republicana.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

Apresentando uma série de informações capazes de proporcionar um cenário que nos remeta a outros tempos, pretende-se contrastar normal e anormal, pois, antropologicamente, é mais fácil perceber o defeito do “outro” que de si mesmo. Este outro será aqui materializado no passado ainda recente de nosso país e de outras nações que viveram movimentos semelhantes, na forma de Estado de exceção e/ou governo totalitário (Alemanha socialista e Rússia bolchevista). Pretende-se com isso demonstrar até que ponto um determinado número de políticas públicas – e quais – contribuíram e impeliram este “outro” até que ele se transformasse na imagem fiel e digna do terror. Fica, portanto, fácil estabelecer um parâmetro para uma análise comparativa e crítica dos elementos comuns, convergindo para e contribuindo com o quadro a ser construído, demonstrando as semelhanças entre os horrores de outrora, que aparentemente já não nos pertencem mais, e o Brasil de hoje, com a sua polícia de ontem.

1. CRIAÇÃO, FUNÇÃO E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL

Em sua obra “A Polícia na História do Brasil”⁴, o delegado de Polícia Civil aposentado Paulo Magalhães⁵ (1953-2013) expôs a formação do corpo policial militar e não militar de nosso país, muito mesmo antes da chegada da família real. Trata dos pontos que envolvem a nossa atual Polícia Militar e Civil, desde as

⁴ MAGALHÃES, Paulo. **A Polícia na História do Brasil**. Mato Grosso do Sul: Ed. Brasil Verdade, 2008.

⁵ Paulo Magalhães, autor da obra *A Polícia na História do Brasil*, foi recentemente assassinado no estado do Mato Grosso do Sul, na porta da escola de sua filha. O acontecimento possui todas as características do crime de mando e com indícios que levam a crer que partiu de membros da administração pública bem como da polícia local. Paulo era ex-delegado civil, aposentado compulsoriamente por invalidez psicológica, a fim de “sujar” sua moral frente à sociedade civil e ser tratado como louco. Autor do blog e criador da ONG Brasil Verdade, tinha como prática costumeira acusar o Estado, seus representantes e funcionários, devidamente investidos de poder, por práticas de corrupção, estelionato, fraude, peculato e outros. O resultado de seu trabalho foi um outro livro, intitulado “Conspiração Federal” e censurado pela Justiça Federal. Paulo respondia à 21 ações criminais e 8 cíveis sob a alegação de calúnia e difamação contra servidores públicos federais e estaduais”, com o intuito de enfraquecer suas acusações. A arma usada para efetuar a execução foi uma pistola calibre 9mm. de uso exclusivo da polícia. (<http://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/alunos-de-delegado-morto-querem-liberacao-de-livro-censurado>; <http://globo.com/tv-morena/bom-dia-ms/v/delegado-aposentado-paulo-magalhaes-e-morto-a-tiros-na-noite-de-terca-feira-26/2656036/>).

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

suas criações, de fato, no Império, passando pela Regência, pela República e inclusive no período ditatorial.

As milícias policiais surgem ainda na época do Brasil colônia, para atender às demandas dos nobres vinculados a determinada instituição militar, porém insatisfeitos com o seu funcionamento, a sua hierarquia e a sua disciplina. Estes nobres detentores de influência, junto à coroa portuguesa, e posteriormente ao Império brasileiro, eram então presenteados com a criação de uma instituição “policial” própria de caráter militar e independente. A cada insatisfação de cada um destes senhores de terras, era criada uma nova instituição para cada região do país. Criou-se, portanto, um poder paralelo ao Estado e subordinado à vontade dos latifundiários, presenteados com as sesmarias. A relação íntima dos donatários com o Estado brasileiro, desde a sua germinação, deu origem ao que chamamos de Estado Patrimonial.

Em 1808 é criada a Intendência Geral de Polícia do Brasil, um órgão, segundo o autor, “estritamente civil” que assumiu o controle de todas as milícias dentro do território nacional, tendo como objetivo final a extinção destas. A administração do novo órgão cabia ao intendente geral de polícia que ficou conhecido como o primeiro policial civil. Configurou-se, assim, uma das polícias civis mais tradicionais de todo o mundo, já que antecipou a criação da polícia espanhola (1824), da Scotland Yard (1829), da polícia de Boston (1838) – sendo esta a mais antiga dos Estados Unidos – e precedeu ainda a Polícia Cívica portuguesa (1867). É todavia mais recente que a Polícia Nacional da França, instituída pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, onde autor cita ainda o art. 12º, da Declaração, que dispõe: *A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública: esta força é, ora instituída em benefício de todos e não para uso particular daqueles aos quais ela esta subordinada*⁶.

A Polícia Civil – sempre caracterizada pela ausência de fardas, os chamados paisanos – representa um corpo não militar composto por civis treinados para a manutenção da segurança da sociedade civil. Magalhães caracteriza que em

⁶ MAGALHÃES, 2008, p.10-11.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

qualquer situação na qual a Polícia Militar, o Exército, a Marinha ou a Aeronáutica sejam designadas para controle, cuidado e serviços de atendimento à população, á sociedade e ao cidadão de forma geral, eles estão executando as funções da Polícia Civil, uma polícia para o cidadão. Evidencia-se que são cidadãos comuns cuidando dos outros também cidadãos comuns. Essa mentalidade igualitária não era o objetivo dos milicianos do passado, que almejavam uma força bélica para uso pessoal, seja para o controle de seus escravos, dos índios ou mesmo do ladrão de galinhas. Fica evidente que desde o seu surgimento trata-se de uma instituição de controle e dominação social⁷.

De nada adiantou centralizar a administração das milícias e das polícias em uma só instituição quando o funcionamento das mesmas acontecia de forma independente⁸. Como já constatara Ferdinand Lassalle, em sua obra "A Essência da Constituição"⁹, os "fatores reais do poder", ou seja, o pacto informal feito pelas instituições sociais precisam estar minimamente de acordo com a proposta da administração pública e posteriormente com a carta magna de 1824, a fim de evitar no texto constitucional um reflexo distorcido do cotidiano da nação. A tese de Lassalle não defende o balanceamento dos fatores que realmente definem as relações de poder e dominação, mas sim a exposição destes, de forma a não restar dúvidas sobre qual é o combustível que mantém a sociedade em funcionamento. Ou seja, não basta satisfazer-se com uma proposta constitucional e a promessa de mudança, uma vez que os operadores da máquina Estatal continuam a operá-la através de mecanismos próprios e mais benéficos a si¹⁰.

⁷ MAGALHÃES, 2008, p.13.

⁸ MAGALHÃES, 2008, p.15.

⁹ LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2000.

¹⁰ O autor prussiano define os fatores reais do poder através de um pacto entre as partes, toda via cada parte vai barganhar da maneira que pode. A ênfase desta tese consiste em desconsiderar a carta constitucional, até então concebida como um dos maiores avanços da revolução liberal, já que não bastava definir de forma alegórica as diretrizes de uma nação e deixar as rédeas nas mãos de uns poucos. O que Lassalle pretendia era desconstruir a ideia de um povo soberano só porque o texto constitucional foi submetido a um plebiscito ou à aprovação popular, pois os verdadeiros poderosos, os detentores dos fatores reais do poder mantiveram plena autonomia, indo inclusive contra a própria constituição.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

O que aconteceu no Brasil, particularmente no caso das polícias, foi que os milicianos estavam inconformados de ter que prestar contas aos “paisanos.” Os comandantes das milícias, a fim de demonstrarem seu poder, já arquitetavam a padronização do grupo, como artifício para desvinculá-lo da administração pública oficial. Percebe-se então uma desarmonia entre função policial e seu mau posicionamento, tanto na hierarquia estatal, como nas relações informais de poder. Não restava dúvidas que “Nem dúvida nem supérflua é a função política da polícia secreta, o “mais bem organizado e mais eficiente” dos departamentos do governo [...]. É ela o verdadeiro ramo executivo do governo, através do qual todas as ordens são transmitidas”¹¹.

Uma série de acontecimentos viabilizou o vínculo da Polícia Militar, primeiramente com os donos de terra – que eram os mesmos nobres e aristocratas possuidores da real aprovação do imperador. Ao longo da história, foi traçando seu caminho lado a lado com latifundiários, políticos, banqueiros, pecuaristas, enfim, sempre pactuando com a elite financeira, também detentora do poder político. Evidencia-se o pacto informal notado por Lassalle e as deformidades decorrentes da desarmonia entre realidade e constituição, reforçando ainda mais os elos de patrimonialismo com o Estado.

A primeira Constituição do Brasil é considerada, conforme Paulo Bonavides Paes de Andrade, de “*alcance incomparável*” em relação às outras, afinal, teve de conciliar o tradicionalismo imperial e a manutenção do status quo com as correntes republicanas e liberais e instituiu o poder moderador, contrariando as teorias tanto de Benjamim Constant como de Montesquieu. O Imperador tornava-se chefe do poder executivo e judiciário, sendo de sua atribuição a nomeação dos senadores, a dissolução da Câmara dos Deputados, a suspensão dos magistrados, a livre nomeação e demissão dos ministros de Estado, entre outros. O que ocorreu é que havia uma necessidade de conciliar inúmeras partes de um todo que se opunham constantemente, e só a figura do imperador, dotada de certa autonomia, seria hábil para administrar a ameaça ao território por parte

¹¹ ARENDT, Hanna. **Origens do totalitarismo**; Tradução Roberto Raposo. – São Paulo: Companhia das Letras, 2012. P.571

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

do cinturão de prata, como também os conflitos gerados em torno dos embates ideológicos entre aristocratas e republicanos. Houve, assim, necessidade de dissolver a Assembleia Constituinte, não por mera oposição aos liberais, mas por prudência, uma vez que os debates estavam cada vez mais inflamados, ao ponto de proporem a redução do contingente militar para um quinto, por pura e simples oposição ideológica ao imperialismo militarista. Dom Pedro interveio dissolvendo a Assembleia e transferindo a responsabilidade da elaboração do texto constitucional para o Conselho de Estado. A Constituição Federal de 1824 dispõe em seu título "Da Força Militar" sobre a organização, função e funcionamento das instituições militares¹².

O termo simplista permitiu aos comandantes das milícias o uso de má fé, pois perceberam que a real influência deles, já que estavam apoiados pela aristocracia imperial, era maior que a limitação imposta pela nova carta administrativa, que não só omitiu a existência destas milícias na carta constitucional como não fez menção à sua ilegalidade ou ao seu desvio de função. Tanto os milicianos quanto os interessados na manutenção desta instituição, até então paralela ao Estado, decidiram somar seus interesses e padronizar as milícias do país. Optaram pelo nome de Polícia Militar, já com a intenção de causar confusão tanto ao cidadão quanto ao legislador.

Ao longo deste processo adotaram ainda o uso de patentes e a denominação de Oficiais para os membros possuidores destas, ou seja, de tenente em diante, aproximando o termo dos membros da armada – marinha, infantaria e, com o advento da modernidade, aeronáutica. A título de exemplificação da deturpação intencional do sentido do termo "oficial", tem-se a Academia de Polícia dos Estados Unidos, onde tanto o sargento quanto o cadete que acabam de se formar são chamados de "*police officer*"¹³. Vale lembrar que oficial é todo aquele que se ocupa de determinado ofício ou labor, sendo assim, tem-se o oficial de máquinas, o oficial de justiça e inúmeros outros. O termo tornou-se exclusivo

¹² ANDRADE, Paulo Bonavides Paes de. **História Constitucional do Brasil**. Cap. III, A constituição do Império. 9ª. ed. Vitória: Ed. OAB, 2008.p.104-106

¹³ MAGALHÃES, 2008, p.20.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

dos militares, uma vez que, com o passar do tempo e com a pressão exercida pela categoria, a expressão “militar” passou a ser utilizada de forma deliberada para designar as milícias, e o termo “oficial” foi abolido do texto constitucional e infraconstitucional, ficando reservado apenas aos militares¹⁴. Houve também a padronização da vestimenta através do fardamento, e toda uma apologia à disciplina e aos dogmas militares.

A tentativa de tornar a PM uma instituição independente, única e militar é vista pelos policiais civis como tremenda insubordinação, uma vez que este fenômeno é tipicamente brasileiro. Os norte-americanos têm como integrantes de sua “Military Police” o exército (Army), a marinha (Navy) e a aeronáutica (Air Force), as demais polícias são estaduais, atuando somente neste nível. São elas: a Polícia do Exército (PE); os Fuzileiros Navais (FN); e a Polícia da Aeronáutica (PA), que representam as verdadeiras Polícias Militares do nosso país¹⁵. Enquanto isto, esta outra, responsável pelo “policimento ostensivo”, nos termos do art. 144, V, § 5º da Constituição Federal de 1988, só alcançou sua sobrevivência ao longo de mais de dois séculos fazendo o uso de gambiarras jurídicas, politicagem institucional e má fé. O que aconteceu foi que “Todo o poder verdadeiro é investido nas instituições do movimento, fora da estrutura do Estado e do Exército. Todas as decisões são tomadas dentro do movimento, que permanece como o centro de ação do país.”¹⁶

A instabilidade política, nos mais diversos períodos da história nacional, serviu de brecha para reformas constitucionais ou para algum ditador implantar o que achava melhor para a segurança nacional. Em um lapso de tempo de 164 anos entre a primeira e a última constituição deste país, respectivamente a Constituição Federal de 1824 e a de 1988, existiram outras quatro. Isto significa uma constituição a cada vinte e sete anos. Evidenciam-se as inúmeras oportunidades para que a legitimação da Polícia Militar, junto ao poder Estatal, viesse de fato a ocorrer – como ocorreu, caso contrário, não seria a instituição de

¹⁴ MAGALHÃES, 2008, p.19.

¹⁵ MAGALHÃES, 2008, p.18.

¹⁶ ARENDT, 2012, p.559.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

poder com finalidade de controle social e político mais eficaz dos últimos trezentos anos.

Deve ser dada certa ênfase a finalidade, manifesta na ação, do movimento totalitário indicado por Hannah Arendt como o objetivo final dessas correntes modernas. Tem-se que não há um propósito ou uma meta final para esses movimentos, eles não objetivam a conquista imperialista, a eugenia, a implantação do governo totalitário ou mesmo a supremacia de determinada classe. Objetiva-se abraçar a maior quantidades de pessoas possíveis, "A tomada do poder através dos instrumentos de violência nunca é um fim em si, mas apenas um meio para um fim, e a tomada do poder em qualquer país é apenas uma etapa transitória e nunca o fim do movimento. O fim prático do movimento é amoldar à sua estrutura o maior número possível de pessoas, acioná-las e mantê-las em ação; um objetivo político que constitua a finalidade do movimento totalitário simplesmente não existe."¹⁷

Em concordância com o quadro apresentado e buscando dar forças ao argumento da Polícia Militar como forma de poder paralelo, tem-se o seguinte postulado, desenvolvido por Hanna Arendt ao analisar o quadro dos governos totalitários alemães e russos:

"O Estado-nação, incapaz de promover uma lei para aqueles que haviam perdido a proteção de um governo nacional, transferiu o problema para a polícia. Foi essa a primeira vez em que a polícia da Europa ocidental recebeu autoridade para agir por conta própria, para governar diretamente as pessoas; nessa esfera da vida pública, já não era um instrumento para executar e fazer cumprir a lei, mas havia se tornado autoridade governante independente de governos e ministérios. A sua força e a sua independência da lei e do governo cresceram na proporção direta do influxo de refugiados. Quanto maior era o numero de apátridas e de apátridas em potencial [...], maior era o perigo da gradual transformação do Estado da lei em Estado policial."¹⁸

¹⁷ ARENDT, 2012, p.456

¹⁸ ARENDT, 2012, p.391.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

Fica claro que a função policial, voltada para o controle efetivo da vida dos cidadãos, é a sua principal marca, bem como, o instrumento de coerção mais efetivo desde os princípios da sociedade brasileira, demonstrando a sua aptidão ao controle completo da vida do cidadão – afinal, tutela-se não só a segurança pública, mas as ideias, pensamentos, vontades e opiniões. O conceito de massa, diretamente associado ao de refugiados, liga-se à forma apolítica de organização de um grupo que precisa ser convencido, principalmente com o instrumento da propaganda. A propaganda de massa gera a resignação e molda o ser humano nos padrões de docilidade exigidos para vitimá-lo, às vezes com seu próprio consentimento. Aparenta-se que a forma não tradicional de relacionamento com a máquina pública torna-se a oficial. Caracterizada a inversão dos conceitos, não é preciso muito esforço pra perceber que, através da exclusão da Polícia Militar tanto do ordenamento quanto das formalidades que constituem a Republica e Estado Democrático de Direito, esta se inclui na balança de poder. Legitimada a sua atuação e agora pertencendo à ordem vigente, as portas estão abertas para que se faça o caminho contrário – ou seja, agora que a PM está incluída formalmente nas relações socioinstitucionais, torna-se fácil para esta excluir-se através da relação de exceção.

2. A LEI FORA DA LEI

O pensador italiano Giorgio Agamben dedicou-se ao estudo da Biopolítica¹⁹, buscando desconstruir as noções de política moderna e reconstruí-las a partir de outra ótica. Abandonou, influenciado por Michel Foucault, a abordagem tradicionalista do poder, que leva em conta apenas as análises jurídicas e institucionais, para dar ênfase a outras faces deste mesmo fenômeno. Para ele, a

¹⁹Trata-se de expressão cunhada por Michel Foucault para designar radical mudança de relação advinda com o Estado moderno em que a soberania, o poder estatal, passa a não se ater a vida do cidadão, mas expande-se em direção da vida do homem: “a vida física e a vida biológica, antes preocupações privadas da família passaram a fazer parte do interesse público do Estado. A vida que os humanos têm em comum com os animais foi integrada na soberania e no poder do Estado, que começou a desenvolver estratégias políticas para sua gestão. Cf. BARRETTO, Vicente de Paulo (Coord.). **Dicionário de Filosofia Política**. Verbete: Biopoder e Biopolítica. Porto Alegre: Ed.Unisinos, 2010.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

politização da vida nua, isto é, a introdução da “matabilidade” (sic) do homem na política foi o evento decisivo da modernidade²⁰. Com o paralelo entre o pensamento do autor italiano e a contribuição histórica fornecida por Magalhães, que trata do surgimento da PM na transição do Estado Território (império) para o Estado Nação (“governo dos homens”), pretende-se estabelecer na biopolítica o campo onde

“será possível decidir se as categorias sobre cujas oposições fundou-se a política moderna (direita/esquerda; privado/público; absolutismo/democracia etc.), e que se foram progressivamente esfumando a ponto de entrarem hoje numa verdadeira e própria zona de indiscernibilidade, deverão ser definitivamente abandonadas ou poderão eventualmente reencontrar o significado que naquele próprio horizonte haviam perdido.”²¹

Em relatório da Anistia Internacional, datado de 2006, foram mortas 807 pessoas pela polícia do Estado do Rio de Janeiro e 528 pela polícia de São Paulo. Caco Barcelos, em seu livro “Rota 66”²², buscou contabilizar as vítimas da polícia de 1970 à junho de 1992 e obteve um resultado de 3.523 vitimas. Destas, 2.027 não possuíam passagem pela polícia – os chamados “réus primários.” O “Relatório Rio”, elaborado pelas ONGs Justiça Global e Anistia Internacional, indica práticas que afastam a ação policial da legalidade esperada nas suas ações, como, por exemplo, o *auto de resistência* que configura o policial executor como vítima, uma vez que alega ter reagido de maneira cabível e em legítima defesa contra o “delinquente.” Desta forma, redireciona a atenção do inquérito e da mídia ao morto, que é considerado seu próprio coveiro. Aliado a isso, tem-se a *retirada do corpo do local do crime*, o que dificulta o trabalho dos peritos e legistas, quando a fim de traçar circunstâncias independentes das apresentadas pelos policiais que ali estavam. Por sua vez, quando moradores de uma área de menor poder aquisitivo resolvem se manifestar contra a violência policial e os

²⁰ AGAMBEN, Giorgio. **HOMO SACER**: O poder soberano e a vida nua I; Tradução de Henrique Burigo. – 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.P.12

²¹ MAGALHÃES, 2008, p.12.

²² BARCELLOS, Caco. **ROTA 66** – A história da polícia que mata. Rio de Janeiro: Record, 8ª edição, 2006.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

abusos destes, os mesmos invocam o *crime de associação ao tráfico*, criminalizando toda uma comunidade. Há, ainda, uma parte do relatório que trata dos *mandados de busca e apreensão genéricos e indeterminados*, uma forma de estar sempre penetrando na intimidade da vida dos cidadãos, respaldado por suposto documento legal.

Agora, vejamos uma estatística elaborada por Magalhães a partir de dados também fornecidos por organizações não governamentais:

*"Vejamos como exemplo a cidade do Rio de Janeiro: se considerarmos o efetivo da Polícia Civil do estado em cerca de 12.000 homens e da Polícia Militar em 45.000 (números verdadeiros muito superiores), teremos um total geral de 57.000 policiais. Aproveitando os dados das principais organizações não-governamentais que combatem a corrupção, as quais admitem o valor de 10% para os índices de desvios de conduta dentro das instituições em geral, acabamos por constatar que só no Estado do Rio de Janeiro existem, admitidamente, cerca de 5.700 policiais corruptos e dispostos a qualquer atividade ilegal. Se considerarmos ainda a hipótese de o policial corrupto praticar apenas uma atividade ilegal por mês (o que não é plausível), teríamos, diariamente, 190 atos de corrupção de policiais só no Estado do Rio de Janeiro. Certamente, se fosse realidade, isto ensejaria notícias suficientes para preencher todo o tempo do telejornalismo e quase a totalidade das folhas dos jornais escritos, considerando que vivemos em uma aldeia global e este estado de coisas ocorre em todas as unidades federativas."*²³

Dados levantado pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV), vinculado à Universidade de São Paulo (USP), apontam o seguinte:

"No Brasil, a violência policial é um tipo relativamente raro no universo dos casos de violência e um acontecimento relativamente raro no universo das interações entre policiais e não-policiais. Mas é um tipo de violência que afeta um grande número de pessoas. Pesquisa de vitimização realizada pelo CPDOCFGV/Iser mostra que entre agosto de 1995 e agosto de 1996, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, 5,3% da população foram desrespeitados, 2,3% foram

²³ MAGALHÃES, 2008, p.25.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

ameaçados e 1,1% foi agredido fisicamente por policiais. Isso significa que num período de um ano, pelo menos 835.454 pessoas sofreram algum tipo de violência policial. A mesma pesquisa mostra que, no mesmo período, aproximadamente 80% das vítimas de roubo, furto ou agressão não recorreram à polícia, sendo que de 30 a 40% destas vítimas, dependendo do tipo de crime, não o fizeram porque não acreditavam na polícia ou tinham medo dela."²⁴

Os dados apresentados caracterizam um comportamento de parte dos membros da instituição, não representando sua atuação no geral, e os números, quando comparados ao total, chegam a parecer mínimos. Configura-se, obviamente, uma exceção. Ora, Agamben define a exceção como uma espécie de exclusão-inclusiva, e somente através dessa exceção onde o ordenamento jurídico está suspenso é que este ganha sentido na sua validade. No momento em que o homem é reduzido a animal e a sua vida, antes insacrificável, pelo fato de ser homem, agora se torna matável, por estar ele reduzido à condição de zoé, ou seja, *mera espécie*. O autor dá ênfase no seguinte postulado: não é a exceção que foge à regra, mas a regra que, através de uma auto suspensão, dá lugar à exceção e, somente deste modo, constitui-se como regra. A relação de exceção é aquela através da qual algo é incluído em determinado lugar, unicamente através de sua exclusão. A situação de exceção não configura, para Agamben, uma situação de fato ou de direito, mas se encontra em um limiar de indistinção entre as duas²⁵. E neste limiar, onde tudo está esfumado e indistinguível, é possível perceber que a polícia "trata as vítimas de sua agressão como se fossem rebeldes, culpados de alta traição [...]"²⁶

Uma vez que se penetre neste limiar, os critérios que regem a normalidade e a anormalidade estão obscurecidos e mesclados, de forma que só o soberano possui de fato o poder de decisão. Ele está dentro e fora da lei, mais que isso, a lei está fora dela própria. Cabe ao soberano, então, a decisão última de suspensão da lei, e, com isso, nada mais é capaz de lhe contrariar. Todavia, não

²⁴ <http://www.nevusp.org/downloads/down152.pdf>.

²⁵ AGAMBEN, 2010, p.23.

²⁶ ARENDT, 2012, p.560.

é o Estado soberano quem aplica e desaplica a norma, pois, para o autor, a soberania não se define como monopólio da aplicação do poder ou do *jus puniendi*, mas sim como monopólio da decisão²⁷. Visto isso, a decisão última durante a abordagem policial cabe ao sujeito que porta a arma e os braços e este decide a todo o momento como proceder; ele julga a conduta do agente como suspeita ou não, julga o seu grau de periculosidade e define qual respeito será exigido, podendo o menor deslize ser considerado desacato e um único movimento errado como resistência. E, mais que isso, cabe a ele a decisão última sobre o viver ou morrer. O que nos leva a colocar em questão as práticas e estatísticas citadas, uma vez que o policial, enquanto detentor da decisão, é quem coloca em prática tais medidas jurídico-institucionais – ou não – para ocultar ou acobertar o seu próprio crime, cometido muito provavelmente, em sua perspectiva, como remédio aos males da sociedade.

Em outro momento, Agamben, apoiado em Schmitt, pretendeu demonstrar a proximidade entre o poder soberano vinculado à tomada da decisão, e o poder constituinte como aquele que cria o direito e decide os parâmetros. Como ambos encontram-se fora do ordenamento e em proximidade com o estado de natureza, são ilimitados, não devendo obedecer a nenhuma lei senão as leis do direito natural. Tem-se, então, que o poder soberano e o poder constituinte se confundem em torno da imagem do soberano e do próprio poder já constituído. A tese schmittiana²⁸ buscou demonstrar como o Estado-Partido seria capaz de combinar poder constituinte – violência que cria o direito – e poder constituído – violência que conserva o direito – buscando, através da figura do soberano e da sua capacidade ou potência de decisão, a manutenção permanente de uma ordem e a contínua renovação do poder soberano – sem que esse em momento algum pudesse ser deposto por um novo poder constituinte, através da assimilação entre poder soberano que conserva e que cria o direito. Denota-se aqui mais uma vez a figura do movimento, como finalidade dos Estados totalitários. A figura do soberano, que se materializa neste exemplo na forma do

²⁷ AGAMBEN, 2010, p.24.

²⁸ AGAMBEN, 2010, p.50.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

policial, é aquela na qual direito e violência são combinados até tornarem-se indistinguíveis, possibilitando o exercício da violência encoberta pela face do direito, e o uso do direito como forma de violência²⁹.

A discussão foi inevitavelmente conduzida ao debate aristotélico entre potência e ato. A potência tende a conservar sua independência em relação ao ato, uma vez que pode permanecer potência enquanto impotência, ou seja, o fato da potência não se converter em ato esboça apenas a potência de não agir e não a impotência. O exemplo dado no livro é o mesmo utilizado por Aristóteles em *Theta* da Metafísica, o do escriba e do tocador de cítara, todavia cabe uma analogia similar a esta: o policial com arma em punho pode tanto atirar como não atirar. Assim, nota-se a potência do fazer e do não fazer, sendo, a ação correspondente “puxar o gatilho”. O policial, imbuído em sua atividade, sempre corre o risco de cruzar o limite entre o justo e o injusto; se não comete uma injustiça, é pelo fato de não querer cometê-la, pois a potência para a justiça coexiste dentro dele com a potência para a injustiça.

Levando em conta, dentro desta lógica: As potencialidades que são inerentes à carreira policial (que se apresentam das mais diferentes formas nas mais diferentes situações); o fato da Polícia Militar representar, não a violência que cria ou conserva um direito, mas um paradigma para as novas interpretações do poder; o movimento perpétuo atrelado as relações patrimonialistas, e estes, sobrepostos aos dados quantitativos apresentados pelas ONGs constituem o procedimento e *modus operandi* da polícia.³⁰ Se a aparição desta instituição nos mais variados países nas mais diversas épocas foi sempre trágica, não seria ingenuidade concebe-la, para nós, e apenas para nós, como solução? A forma pela qual a PM buscou oficializar a sua existência junto ao poder soberano e a marca de sua personalidade ao longo de sua própria história – o terror e o poder de controlar – não restando assim, qualquer dúvida, sobre o interesse do Estado Policial. Os dados apresentados demonstram os riscos oferecidos pelo aparato militar à população de forma geral, demonstrando que seria muita

²⁹ AGAMBEN, 2010, p. 38.

³⁰ AGAMBEN, 2010, p. 52-53.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

irresponsabilidade ignorar todos os elementos que convergem para o desalinhamento estrutural do objetivo da polícia. Faz com que pensemos melhor sobre a questão a ponto de indagar se houve de fato esse “desvio de função”, ou se desde o início essa sempre foi a função da respectiva instituição: uma estrutura hierárquica de poder, autônoma, que visa o controle sociopolítico e a manutenção de sua própria existência ao longo do confuso e enevoadado caminho da exceção.

Diversas partículas do poder soberano suspendendo, validando e criando novas leis e formas de atuação; uma rede de relacionamentos baseados em práticas e dogmas militares, táticas de guerra, espionagem, controle da informação e individualização da justiça através do monopólio da decisão. O medo é tamanho que mesmo o sujeito violentado por um criminoso “legítimo” prefere sofrer o prejuízo sozinho a procurar a polícia. Afinal, como demonstram as estatísticas de 30% a 40% das vítimas de roubo não procuram fazer o boletim de ocorrência, por mero descrédito do trabalho policial, talvez ainda, para não entrar na conta dos 835.454 pessoas que foram de alguma forma violentadas, física ou psicologicamente por policiais [os dados são relativos a pesquisas feitas no Rio de 95 a 96, atualizados, devem ser ainda maiores]. A polícia atua por trás das barreiras da normalidade e ultrapassa a chamada zona de indistinção, de forma que já não se pode presumir mais nada.

3. POLÍCIA POLÍTICA E POLÍTICA POLICIAL

Michael Löwy, ao apresentar um ciclo de palestras no Brasil em 1985, obteve como resultado um livro intitulado “Ideologias e Ciência Social”³¹, no qual ele organizou e explicou as mais diversas teorias a respeito do termo “Ideologia.” Surgiu com Destutt de Tracy com a conotação de estudo das ideias, foi empregado pejorativamente por Napoleão Bonaparte, que popularizou o termo ao criticar certos pensadores e chamá-los de “ideólogos”, associando a expressão

³¹ LÖWY, Michael. **Ideologias e ciência social**: Elementos para uma análise marxista. - 13ª. ed. - São Paulo: Cortez, 1999.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

à especulação metafísica. Posteriormente, Karl Marx, em "A ideologia Alemã", usufruía da expressão, atribuindo-lhe um sentido ainda mais pejorativo que o de Napoleão: de que a ideologia é uma ilusão, uma deformação da realidade feita pela classe dominante. Lenin, por sua vez, considerava que ideologia era qualquer tipo de doutrina sobre a realidade social. Por último, Karl Mannheim, farto desta divergência significativa acerca do termo, tentou pôr fim a este quadro em seu livro "Ideologia e Utopia", em que foi capaz de traçar o limiar de distinção entre os termos: para ele, a ideologia remete ao conjunto de ideias, representações, concepções e teorias que visam legitimar e manter a ordem já existente, sendo a utopia o seu antônimo, ou seja, a representação de uma realidade que ainda não existe, a negação da ordem atual³².

Se tratarmos a Polícia Militar como parte da realidade vigente, já que é uma instituição secular, percebe-se que ela faz parte do plano ideológico e não do utópico, e a sua permanência neste plano vem se prolongando ao longo dos anos, combatendo o pensamento utópico de unificação das forças policiais, ou até mesmo a extinção de uma delas, seja a civil ou a militar, pretendendo que uma não atrapalhe o funcionamento da outra. Mas a utopia maior parece encontrar-se no desejo de um funcionamento harmônico entre o ordenamento pátrio, outras convenções e tratados internacionais que prezam pela dignidade humana e a polícia. O que acontece é que o interesse dos membros (Policiais Militares e Civis) se choca a todo instante, eliminando quaisquer possibilidades de conciliação. Tem-se ainda que a administração central da união não pretende pôr fim à confusão. Como Magalhães observou, é um quadro comum políticos se elegerem com um discurso reformista e progressista mas, uma vez no cargo, só mudam alguns nomes, símbolos, logos e brasões, nunca dão soluções efetivas ao problema³³. Sendo assim, não basta que o ordenamento dissolva a instituição quando os membros desta, em relação íntima com o poder, criam e suspendem leis todos os dias, realizando a manutenção da ideologia policial, remetendo

³² LÖWY, Michael. **Ideologias e ciência social**: Elementos para uma análise marxista. p.11-13.

³³ MAGALHÃES, 2008, p.22.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

inevitavelmente à tese de Lassalle, em que constata-se novamente a necessidade de um equilíbrio entre os fatores reais do poder.

A administração pública, particularmente no Brasil, na década de sessenta do século XX, foi tomada pelos militares, que não só unificaram a polícia militar e civil como ampliaram largamente a atuação da nova polícia: o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS)³⁴. Práticas como a tortura, o desrespeito aos direitos humanos e fundamentais e a continua interferência nos assuntos de âmbito privado se tornaram comuns. O Sistema Nacional de Informação (SNI), que só encerrou suas atividades no primeiro ano do governo Collor em 1990, foi responsável por investigar a fundo a vida dos cidadãos, usando indiscriminadamente grampos telefônicos e violando correspondências.

Na copa da década de setenta a população do Brasil atingia a marca de 90 milhões de habitantes. Esse número ficou marcado pela música do grupo Os Incríveis: "Noventa milhões em ação/ Pra frente Brasil, no meu coração/ Todos juntos, vamos pra frente Brasil/ Salve a seleção!" Com a abertura dos arquivos do SNI, constatou-se que mais de 70 milhões de habitantes já estavam cadastrados no sistema com fichas revelando os mínimos detalhes de suas vidas. Os arquivos estão armazenados do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro e a maior parte está já aberta ao público. O que assusta, entretanto, são os arquivos não censurados, em que informações como "Vai à feira nas quintas-feiras" e "Pega a filha na escola todos os dias às onze horas" – uma demonstração do alcance da vigilância policial. Demonstra-se, assim, um profundo interesse em monitorar a vida do cidadão comum, risco à segurança nacional ou não, criminoso ou não. Mesmo o larápio, o batedor de carteiras despreza tamanha empreitada para o mapeamento de sua vida cotidiana.

O fim do SNI não representou, entretanto, um ato de democratização, pois foi substituído pela Agencia Nacional de Inteligência (ABIN), que existe até hoje. Se na década de 70, 80 e 90 o governo mapeou a vida de mais de 50% da população brasileira, dispondo de tecnologia primitiva, as possibilidades para a

³⁴ MAGALHÃES, 2008, p.23.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

atualidade são infundáveis, com satélites de telecomunicação, grampos telefônicos digitais e programas que monitoram todas as funções de um celular – o chamado “chupa-cabra” ou “guardião”. Não obstante, temos os recentes escândalos envolvendo espionagem Estatal, onde, entidades governamentais, já conhecidas por seus métodos não ortodoxos para manutenção da segurança nacional como a Central Intelligence Agency (CIA), a National Security Agency (NSA), a Canadian Security Intelligence Service (CSIS), a Federal'naya Sluzhba Bezopasnosti Rossiyskoi Federatsii (Serviço Federal de Segurança da Federação Russa – FSB) que surgiu para substituir o antigo Comitê de Segurança do Estado (KGB); o Mossad e outras de menor repercussão, fato é que quase todos os países dispõem de uma agência de segurança e inteligência para controle da informação circulante em seu território, e agora mais do que nunca, fora dele, o que configura uma nova postura no jogo político e na balança do poder global.

Fica clara a atuação da polícia nos setores mais íntimos da vida do cidadão, onde até mesmo o direito ao livre pensamento foi cerceado para deter as doutrinas de esquerda. Os dois governos máximos que marcam a história do nosso país – o Estado Novo de Vargas e a Ditadura Militar – são pautados em políticas de segurança pública travestidas como interesse nacional ou do “bem comum”, ganhando força e legitimidade. Ambos pretendiam salvar o Brasil da “ameaça vermelha” e dos males que seriam causados pelos comunistas. Configura-se um inimigo invisível, que não pode ser combatido, assim como no plano de segurança pública implantado por Nixon que ficou conhecido como “Guerra às Drogas.”

A crítica feita pelo sociólogo e Ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em seu documentário “Quebrando o Tabu”, consiste em materializar o inimigo. Ora, não é a droga quem fabrica, produz e consome a si mesma, mas sim os seres humanos; portanto, quando Nixon implementa tal medida, ele já contava com a participação policial como forma de controle social dos negros e latinos. O mesmo ocorreu nos períodos de exceção no Brasil, uma política baseada na polícia, e uma polícia capaz de fazer política. Agamben considera que para objetivar-se a compreensão da biopolítica é preciso que se compreenda

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

antes "*o desaparecimento da distinção entre os dois termos: a polícia torna-se então política e, e a tutela da vida coincide com a luta contra o inimigo*"³⁵.

A vida que fundamentava a soberania agora é objeto da mesma, mais que isso, objeto da política do Estado, que visa sempre a saúde e o bem estar de seu povo – através da polícia. Para ele, só um Estado fundado sobre a vida da nação, sob a forma do "governo dos homens", poderia requisitar para si o cuidado e a tutela – em todas as esferas – das vidas do povo. "Nas condições do regime totalitário, a categoria dos suspeitos compreende toda a população; todo pensamento que se desvia da linha oficialmente prescrita e permanentemente mutável já é suspeito, não importa o campo de atividade humana em que ocorra. Simplesmente em virtude da sua capacidade de pensar, os seres humanos já são suspeitos por definição [...]"³⁶

Quase como no cenário de "1984"³⁷, já não tão fictício, do jornalista, crítico e romancista indiano Eric Arthur Blair, mais conhecido por seu pseudônimo George Orwell, onde o Grande Irmão, líder do partido e chefe do Estado, consegue através das mais sofisticadas técnicas penetrar nas vidas dos cidadãos. É claro que, sem as tele-telas e o cenário pós-guerra, a chamada polícia das ideias se assemelha à ideia de Agamben de uma política policial e uma polícia que faz política. A polícia das ideias não combate crimes, ela combate os crimes antes mesmo de eles acontecerem; a mera suspeita por parte de alguém provoca uma denúncia que, por sua vez, resulta no sumiço do sujeito, que terá que confessar crimes que não cometeu e se desculpar perante o partido e o Grande Irmão. Há uma ênfase muito grande na distinção entre ideias e sentimentos, todavia, os personagens de Orwell têm que esconder os dois, e o simples fato de almejar a mudança ou deixar-se levar pelo saudosismo de outras épocas já são motivos para ser levado pela polícia das ideias, que infeliz e conseqüentemente nos remete à Polícia Militar.

³⁵ AGAMBEN, 2010, p.155.

³⁶ ARENDT, 2012, p.571.

³⁷ ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

Pode-se ressaltar ainda, mais uma vez, a característica biopolítica da polícia, uma vez que esta pretende penetrar na vida do homem e ser capaz de fiscalizar suas atividades, seus horários, seus momentos de lazer e, quem sabe, num futuro próximo, seus pensamentos. “A polícia possui dossiês secretos de cada habitante do vasto país, indicando cuidadosamente as numerosas relações que existem entre as pessoas, desde os conhecidos fortuitos até parentes e amizades genuínas; pois é apenas apara descobrir essas relações que se interrogam tão rigorosamente os acusados, cujos “crimes” já foram determinados “objetivamente” antes mesmo de serem presos”³⁸.

Depois deste período de escuridão, representado pela ditadura militar, na história da democracia e do republicanismo brasileiro, o atrito entre os membros levou a separação das polícias. O resultado foi um alargamento desproporcional das funções da Polícia Militar e uma redução drástica dos afazeres da Polícia Civil, que, segundo Magalhães, foi reduzida a “uma fábrica de boletins de ocorrência”³⁹. A junção e a separação das secretarias de segurança tornaram-se algo comum, como ocorreu no governo Leonel Brizola, no Rio de Janeiro, que dissolveu a Secretaria de Segurança Pública para criar duas Secretarias Extraordinárias de Polícia Civil e outra de Polícia Militar, depois com o avanço do crime organizado gerado pelos elos criados entre governo e as chefias dos morros fluminenses dissolvem-se as novas secretárias para que a antiga tome seu lugar. “Acima do Estado e por trás das fachadas do poder ostensivo, num labirinto de cargos multiplicados, por baixo de todas as transferências de autoridade e em meio a um caso de ineficiência, esta o núcleo do poder do país, os supereficientes e supercompetentes serviços da polícia secreta”⁴⁰.

Neste ponto, a situação já era irreversível, e, apesar de nenhum autor se arriscar afirmando ou negando, muitos dos moradores dos morros confirmam o pagamento de largas quantias ao tráfico para comprar a permissão e viabilizar a construção da atual Linha Vermelha, uma das principais autopistas cariocas.

³⁸ ARENDT, 2012, p.577.

³⁹ MAGALHÃES, 2008, p.23.

⁴⁰ ARENDT, 2012, p.560.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

Paulo Magalhães vai definir este cenário como uma *"forma não-tradicional de convivência entre governo bandido e bandidagem governante"*⁴¹ já que o governo Brizola é amplamente conhecido por sua associação com estes criminosos, tendo ousado ainda mais ao utilizar o slogan "Brizola na cabeça" para sua reeleição, quando todos sabem que brizola é nome popular para cocaína.

Gabriel, o Pensador, em determinado ponto de sua música, "Pátria que me pariu", além de evidenciar a ambiguidade do slogan adotado por Leonel Brizola, coloca em questão a covardia de nossa pátria e de nossa polícia:

*"Quem foi a pátria que me pariu!?! Mostra tua cara, moleque! Devia tá na escola/ Mas tá cheirando cola, fumando um beck/ Vendendo **"brizola"** e crack/ Nunca joga bola mas tá sempre no ataque/ Pistola na mão, moleque sangue bom/ É melhor correr porque lá vem o camburão/ É matar ou morrer! São quatro contra um!/ Eu me rendo! Bum! Clá! Clá! Bum! Bum! Bum!/ Boi ,boi, boi da cara preta pega essa criança com um tiro de escopeta/ Calibre doze na cara do Brasil/ Idade 14, estado civil morto/ Demorou, mas a pátria mãe gentil conseguiu realizar o aborto."*

No art. 144, §6 da Constituição Federal de 1988, que atribui à administração da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de bombeiros aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, fica mais que explícito que cabe ao Governador também indicar os oficiais para cargos de confiança, prestígio e de chefia. O retrocesso é óbvio e nos remete aos tempos da colônia e do império. Forma-se, então, uma rede de trocas de favores, uma vez que todo o contingente policial, somado aos membros de suas famílias, pode vir a representar um eleitorado fixo para inúmeros partidos. Percebe-se que não se configura de fato uma falta de interesse ou um mero descaso público para solucionar o problema. É menos complexo e mais objetivo que isso: existe, sim, uma vontade de que nada mude.

⁴¹ MAGALHÃES, 2008, p.28.

Magalhães apresenta a história do governo Brizola com os morros cariocas como parte do “folclore policial carioca”, já que não restam documentos ou registros dos acordos. O dicionário Aurélio define folclore como “*O conjunto ou estudo das tradições, conhecimentos ou crenças de um povo, expressos em suas lendas, canções e costumes.*” A história, agora legitimada pelo conhecimento dos moradores dos morros e dos ex-policiais, vem à luz, e confirma o que é mais alarmante: Brizola com sede de poder e em busca de um eleitorado maior, pactua com José Carlos dos Reis Encina (o Escadinha), Paulo dos Reis Encina (o Paulo Maluco), José Carlos Gregório (o Gordo), Paulo Roberto de Moura Lima (o Meio Quilo), o Japonês e etc., obtendo o apoio destes e de suas comunidades para efetivar a sua vitória na eleição. Contudo, afim de não realizar um negócio excessivamente oneroso para os fora-da-lei, Brizola se compromete dando carta branca ao tráfico. A polícia não sobe o morro e os bandidos não descem⁴². Moradores confirmam que não se viam mais viaturas ou helicópteros nos arredores e proximidades das comunidades, sequer no interior destas. Este cenário, onde vida e política são separadas na sua gênese e posteriormente entrelaçadas através da exceção, são, para Agamben, o ponto onde toda a vida torna-se sacra, isto é, insacrificável, porém matável, e toda política torna-se exceção⁴³.

Outro argumento que vale ser invocado, a fim de corroborar esta ideia da política policial ou da polícia como forma de fazer política, é apresentada por Hanna Arendt, no prefácio da terceira parte de seu livro icônico, “Origens do totalitarismo”, datado de 1966, aproximadamente vinte e cinco anos após o término da Segunda Guerra Mundial. A autora buscou demonstrar que, com o passar dos anos, pouca informação realmente relevante foi apresentada por parte dos Estados Unidos, que tem o monopólio dos documentos de guerra – isso inclui os planos da Alemanha nazista e da Rússia Bolchevista. Assim, muito pouco tem-se a acrescentar de novo sobre o tema, ficando claro que as

⁴² MAGALHÃES, 2008, p.26-28.

⁴³ AGAMBEN, 2010, p.155.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

características inerentes ao totalitarismo são perceptíveis de imediato por se tratarem de uma forma completamente não usual da relação Estado-povo.

Arendt pretendeu analisar o movimento totalitário e o totalitarismo como fenômenos isolados, sendo o segundo o resultado do primeiro. Traçou então uma silhueta para o que ela considera movimento totalitário e quais as suas formas de atuação na vida do homem. Uma das conclusões as quais chegou é que os movimentos e governos totalitários têm por prática o uso da polícia, e não do exército, como instrumento de violência.

“É verdade que a ascendência da polícia secreta sobre o aparelho militar é a marca de muitas tiranias, e não somente das tiranias totalitárias; mas, no caso do governo totalitário, a preponderância da polícia não apenas atende à necessidade de suprimir a população em casa, como se ajusta à pretensão ideológica de domínio global. Pois é evidente que os que vêem toda a terra como seu futuro território darão destaque ao órgão de violência doméstica e governarão os territórios conquistados com as medidas e o pessoal da polícia, e não com o Exército.”⁴⁴

Eis que a força policial aparece como braço autêntico do poder executivo, sendo seu papel fundamental moldar a vida do cidadão. Cai-se então no principal ponto da biopolítica: o Estado passa a interferir nas profundezas da vida privada, o que nos remete simultaneamente à Polícia das Ideias de Orwell e à imagem do soberano como o detentor do monopólio da decisão, apresentado por Agamben. A abertura dos documentos do pós-guerra, não completamente influenciada pelo “filtro” feito pelo governo americano, e os novos achados serviram para reforçar opiniões já concebidas, como o fato de que “Sempre suspeitamos, e agora sabemos, que o regime nunca foi “monolítico”, mas “conscientemente constituído em torno de funções superpostas, duplicadas e paralelas”, e que o que segurava essa estrutura grotescamente amorfa era o mesmo princípio de liderança – o chamado “culto à personalidade” – que encontramos na Alemanha nazista; que o ramo executivo desse governo não era o partido, mas a polícia, cujas “atividades

⁴⁴ ARENDT, 2012, p.427-428.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

operacionais não eram regulamentadas através de canais do partido”; que as pessoas inteiramente inocentes, as quais o regime liquidava aos milhões – os “inimigos objetivos” na linguagem bolchevista – sabiam que eram “criminosos sem crime”; que foi precisamente essa nova categoria, e não os antigos e verdadeiros inimigos do regime – assassinos de autoridades, incendiários ou terroristas -, que reagiu com a mesma “completa passividade”; [...].⁴⁵

CONCLUSÕES FINAIS - OS PORQUÊS DO FIM DO POLICIAMENTO MILITARISTA

As faces do poder soberano, enquanto atuação de seres viventes na política de exceção, trazem à tona o questionamento da biopolítica. Os seres humanos, através da linguagem, conseguem ir além das manifestações de prazer e dor, chegando a um universo de cognição onde se estabelece o justo e o injusto, o certo e o errado, o legal e o ilegal⁴⁶. Agamben, neste quesito, desenvolve a tese de Aristóteles, que afirma o ser humano como um vivente dotado de capacidade política. Para nosso contemporâneo, o homem é um ser político que, através da linguagem, coloca em questão a sua situação de vivente, a vida nua, a vida matável, e aparece como o elemento que desde os primórdios deveria ser politizado⁴⁷, de forma que não basta meramente viver ou existir – pois, se o bastasse, os escravos nunca teriam se revoltado em busca da “liberdade” –, mas sim viver bem.

Retomando a crítica de Löwy às ideologias, neste caso específico, a da objetividade, vale apresentar uma anedota escrita por Rudolph Erich Raspe, intitulada “As Aventuras de Munchhausen”, que trata das peripécias do Barão de Munchhausen⁴⁸, descrito como um aventureiro fanfarrão que gostava de contar vantagens. Em uma de suas aventuras, o Barão passeava sobre seu cavalo

⁴⁵ ARENDT, 2012, p.424-425.

⁴⁶ AGAMBEN, 2010, p.15.

⁴⁷ AGAMBEN, 2010, p.15.

⁴⁸ LÖWY, 1999, p.43.

quando de súbito cai em um pantanal e começa a afundar. Com o cavalo atolado até o pescoço e as pernas do nobre já submersas, vem o medo da morte. Eis que o Barão parece ter uma ideia brilhante e resolve puxar a si e ao cavalo para fora do atoleiro pelos próprios cabelos. A metáfora, apesar de simples, é extremamente sofisticada: Löwy elabora uma complexa crítica ao positivismo de Augusto Comte, método que influenciou as instituições e doutrinas militares e pregava a capacidade do ator em controlar e medir seus preconceitos, seus juízos de valores, suas insuficiências e suas preferências de modo geral. A solução comtiana é simples: cabe ao sujeito se puxar pelos próprios cabelos, ou seja, este deve se auto tutelar, deve controlar-se a fim de não cometer injustiças ou ser preconceituoso.

Löwy considera, e parece bem obvio, que o fundamento do preconceito é exatamente o fato de não sermos capazes de reconhecê-lo, afinal, o preconceito se encontra nas profundezas do pensamento e se manifesta de forma implícita e quase imperceptível, de forma que o preconceituoso não se dá conta de sua existência, sendo impossível controlar algo que não se admite ter⁴⁹.

A Polícia Militar, enquanto instituição vinculada ao poder político, não seria capaz de puxar-se pelos próprios cabelos e concluir que está entregue ao despreparo e ao sucateamento. Todavia, está em relação de simbiose com os governantes, servindo de meios para a criação, suspensão, administração e execução de suas próprias leis. Práticas desumanas, cruéis e automaticamente ilícitas são diariamente cometidas por policiais, como nos confirmaram as estatísticas já citadas. Dentro da lógica de Löwy, o comportamento, as representações e as teorias assimiladas pelos agentes da lei fazem parte da Ideologia que eles usam pra legitimar a ordem já existente, impedindo qualquer tipo de alteração no quadro geral. Tem-se que, para realizar uma mudança efetiva, é preciso mais que mero casuísmo, já que este não pretende mudar absolutamente nada. É preciso assumir nova postura frente à instituição e encarar a Polícia Militar, de forma geral, como o resultado de um processo histórico, e não mera instituição,

⁴⁹ LÖWY, 1999, p.45.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

pautada nos princípios da *legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e razoabilidade*.

Agamben já havia observado que a dicotomia entre os opostos estava fadada a gerar tamanha confusão na política moderna a ponto de remetê-la à sua origem: o Estado de exceção. Fechar os olhos para isso não é solução e o resultado é que todos os dias milhares de pessoas cruzam o limiar que difere o legal do ilegal, o moral do imoral, o pessoal do impessoal e o público do privado. Constata-se ainda que "Em termos de poder, a polícia desceu à categoria do carrasco"⁵⁰; "Em outras palavras, embora conheçamos a operação e a função específica da polícia [...], não sabemos quão bem ou até onde o "segredo" dessa sociedade secreta corresponde aos desejos e cumplicidades secretos das massas do nosso tempo."

⁵¹ Existe, então, uma assincronia entre os anseios da sociedade e a aspirações políticas da PM, de forma que o conceito constitucional do "bem comum" já fora há muito esquecido e preza-se por nada mais que a conveniência do conforto próprio.

Incapazes de reconhecer o próprio preconceito, sucateamento e defasagem, concentrando em si a soberania enquanto monopólio da decisão, estando diretamente ligada à ramificação anônima da mais alta hierarquia do poder executivo e manifestando a característica máxima da biopolítica, a Polícia Militar tem seguido o curso de um movimento totalitário. Movimento por não apresentar todos os traços necessários ao governo totalitário sólido, como o governo mundial e as altas doses de racismo. E o que cabe questionar é: deve-se interromper as atividades desta instituição que atesta mais a seu desfavor do que a seu favor, ou deixar o curso da história correr, para descobrir se esta irá exaurir-se por conta própria? No tocante às características do totalitarismo, fica claro que este subsiste como fins para si, não motivado por políticas objetivas nem com pretensões de implementar mudanças significativas para o coletivo, mas somente para si mesmos. Assim, conclui-se que a Polícia Militar não é um instrumento de controle da criminalidade que visa a manutenção da paz, mas um

⁵⁰ ARENDT, 2012, p.567.

⁵¹ ARENDT, 2012, p.581.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

instrumento que, através da criminalização do indivíduo, cria a guerra, para lançar falsa empreitada em busca da paz.

A Polícia Militar tende a contaminar tudo o que toca e apela constantemente ao apoio da grande mídia para manter sua posição de gerenciamento da paz. Mas por que investir tanto em propaganda quando os resultados deveriam emergir por conta própria? Por que encher os tabloides com reportagens sangrentas e deixar que a violência invada as casas através da televisão? A resposta parece óbvia e simples: mais uma vez a propaganda de massa entra em cena para realizar o amansamento do ser humano moderno, intuindo que este, caso vitimado, esteja ciente de que o foi por culpa própria. À *mea culpa*. E não por mera perseguição e arbitrariedade, não à toa que a frase de boas vindas do policial é "Estou apenas fazendo o meu trabalho, se o senhor puder me ajudar..". Se um indivíduo vem a ser abordado por um policial, é pelo fato de ter dado suspeita, e não pelo fato de o policial tê-lo achado suspeito – demonstrando a vulnerabilidade de estar imbuído em preconceitos.

Ainda, se o mesmo individuo acaba por ser desrespeitoso, foi porque optou gratuitamente por este caminho, e não porque fora conduzido pelo terror inerente à farda preta e ao brilho gélido do gatilho. E mesmo que o fosse – desrespeitoso – para com a autoridade policial, esta, em hipótese alguma, deveria deixar a situação conduzir-se para o limiar da exceção, mas sim manter sua conduta centrada na lei e tomar as medidas cabíveis em face do problema apresentado. Não passa de mero sonho, quando sobreposto o exemplo ao quadro geral.

A sociedade da culpa, administrada pelo Estado Policial, jamais permitiria que a responsabilidade recaísse sobre os verdadeiros criminosos. Os exemplos de punição institucional não passam de mera frivolidade propagandística, que visa encobrir a ineficiência punitiva para com seus integrantes. Talvez o termo ineficiência não se encaixe perfeitamente no raciocínio, por remeter ao mal funcionamento ou não funcionamento da polícia militarizada – que funciona perfeitamente bem, todavia nos moldes práticos da caótica situação de exceção.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

E por isso talvez seja realmente tão difícil apontar erros e acertos, quando não é mais possível escalonar ou polarizar conceitos, quando estes não têm mais significado, pois, por se tratarem de opostos, só encontram significado ante seus opositores.

Esta zona, o limiar, é por sua vez, o solúvel dos opostos e o condensador da penumbra, o lugar onde azul e vermelho são meros tons de cinza, de forma que os organismos que assim procedem não podem espelhar-se em paisagens mais o outonais. Uma instituição que visa o movimento constante da sociedade através de seu aparato burocrático e militar, diretamente ligado com os interesses privados que manifestam-se através do aparelho público e encontram-se entranhados nas profundezas da constituição e no germe do Estado brasileiro. O prognóstico é demasiadamente preocupante, dado o nível de autonomia com o qual a PM opera, uma vez que tem-se repetido um cenário onde os brasileiros "São privados não do seu direito à liberdade, mas do direito à ação; não do direito de pensarem o que quiserem, mas do direito de opinarem. Privilégios (em alguns casos), injustiças (na maioria das vezes), bênçãos ou ruínas lhes serão dados ao sabor do acaso e sem qualquer relação com o que fazem, fizeram ou venham a fazer."⁵²

Ocorre que os representantes do Estado são capazes de excluir qualquer sujeito da comunidade a qual pertence, da vida como a concebe e da condição de humana, que lhe é inerente, através da relação de exceção. "O homem pode perder todos os chamados Direitos do Homem sem perder a sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana. Só a perda da própria comunidade é que o expulsa da humanidade."⁵³, ora se um agente do Estado, investido de todos os poderes que lhe são inerentes, consegue transitar livremente entre os liames da lei, criando, suspendendo e validando normas, pode ele também contribuir diretamente para esse cenário de privações, onde "A privação fundamental dos Direitos Humanos manifesta-se, primeiro e acima de tudo, na

⁵² ARENDT, 2012, p.403.

⁵³ ARENDT, 2012, p.405.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

privação de um lugar no mundo que torne a opinião significativa e ação eficaz.”⁵⁴ Demonstra-se que essa longa fila indiana, conduzida pelo caminho da exceção, leva, pouco a pouco, a porta de saída da comunidade brasileira. E após ultrapassada esta porta, resta nada mais, nada menos, que a vida nua, e desta, denota-se apenas a matabilidade do homem.

Em última análise, nunca pareceu tão adequado usar o método de prós e contras e o conceito de custo-benefício para se tirar uma conclusão teórica sobre a prática. Prática esta que atesta contra si mesma a todo instante, demonstrando apenas o que já foi apresentado previamente: trata-se de uma instituição utilizada unicamente nos episódios ditatoriais e/ou totalitários; o ramo mais firme do poder executivo, voltado para o controle sociopolítico na forma do estado de exceção, sendo o “ator” principal desta relação o policial, enquanto célula de um organismo, e soberano pela capacidade de decidir. Uma nova postura é esperada da sociedade brasileira em resposta ao longo período de violações e usurpações que este povo vem sofrendo. É preciso empreender uma luta mais árdua para se alcançar a igualdade, todavia, “A igualdade em contraste com tudo o que se relaciona com a mera existência, não nos é dada, mas resulta da organização humana, porquanto é orientada pelo princípio da justiça. Não nascemos iguais; tornamo-nos iguais como membros de um grupo por força da nossa decisão de nossos garantirmos direitos reciprocamente iguais.”⁵⁵

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **HOMO SACER: O poder soberano e a vida nua I**; Tradução de Henrique Burigo. – 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ARENDT, Hanna. **Origens do totalitarismo**; Tradução Roberto Raposo. – São Paulo: Companhia das Letras, 2012

⁵⁴ ARENDT, 2012, p. 403.

⁵⁵ ARENDT, 2012, p. 410.

OLIVEIRA, Antonio Leal de; DANTAS, Gabriel Vasconcellos Brito. Uma análise da estrutura policial brasileira à luz das teoria de Hannah Arendt e Giorgio Agamben. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791.

MAGALHÃES, Paulo. **A Polícia na História do Brasil**. Mato Grosso do Sul: Ed. Brasil Verdade, 2008.

LÖWY, Michael. **Ideologias e ciência social**: Elementos para uma análise marxista. - 13ª. ed. - São Paulo: Cortez, 1999.

LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2000.

ANDRADE, Paulo Bonavides Paes de. **História Constitucional do Brasil**. Cap. III, A constituição do Império. 9ª. ed. Vitória: Ed. OAB, 2008.

BARRETTO, Vicente de Paulo (Coord.). **Dicionário de Filosofia Política**. Verbete: Biopoder e Biopolítica. Porto Alegre: Ed.Unisinos, 2010.

BARCELLOS, Caco. **ROTA 66** - A história da polícia que mata. Rio de Janeiro: Record, 8ª edição, 2006.

<http://www.nevusp.org/downloads/down152.pdf>.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.